TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Pós-Deliberação

Av. Raja Gabáglia, nº 1315 - Bairro Luxemburgo Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435

Tel.: (31)3348-2184/2185

Ofício n.: 11625/2024

Processo n.: 1031347

Belo Horizonte, 26 de junho de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor Ideuvan de Souza Avelar

Prefeito do Município de Felisburgo

prefeituradefelisburgo@gmail.com

Senhor Prefeito.

Em cumprimento ao despacho do Relator, intimo novamente V. Ex.ª para que

tome ciência do relatório técnico e providencie, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, as medidas

necessárias ao estrito cumprimento das recomendações constantes da decisão prolatada pela

Primeira Câmara na Sessão de 02/10/2018.

Cientifico-lhe de que o descumprimento desta intimação poderá acarretar multa

diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 90 da Lei Complementar n.

102/2008 e do art. 321 da Resolução TCEMG n. 12/2008, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil

reais), advertindo-o de que a persistência no descumprimento desta determinação pode

caracterizar ato de improbidade administrativa e ensejar representação por crime de

desobediência, conforme disposto no art. 330 do Código Penal.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres,

Ementa, Acórdãos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço

www.tce.mg.gov.br/Processo, como também no e-tce.

Respeitosamente,

Giovana Lameirinhas Arcanjo Coordenadora

(assinado eletronicamente)

AML

COMUNICADO IMPORTANTE